CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PRJETO DE LEI Nº 5603/2020
PROTOCOLO Nº 698/2020
DATA: 13/10/2020

**Projeto de Lei nº_____**

**Ementa**: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 440.000,00 00 (quatrocentos e quarenta mil reais), integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas

-3.0.00.00.00.00. 02040 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 02040 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00. 02040 APLICAÇÕES DIRETAS
-3.3.90.48.00.00. 02040 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R$ 440.000,00

**Total Suplementação:** **R$ 440.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2019 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte** | **Saldo da Fonte** | **Passivo Financeiro Flutuante / Realizável** | **Superávit Financeiro** | **Superávit Utilizado** | **Superávit Reservado** | **Superávit Recalculado** |
| 0040 | R$ 440.803,90 | R$ 405,48 | R$ 440.398,42 | R$ 0,00 | R$ 440.000,00 | R$ 398,42 |
| **TOTAL** | | | **R$** 440.398,42 | **R$ 0,00** | **R$ 440.000,00** | **R$ 398,42** |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

**Edir Havrechaki**
**Prefeito Municipal**

**Justificativa:**

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotações orçamentárias no orçamento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

A presente suplementação se faz necessária objetivando reforçar a despesa de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na fonte de recurso vinculada (2040), fomentando e garantindo o custeio anual da atividade destinada a Assistência à Saúde Social do Servidor, a qual tem por objetivo a manutenção da contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares, assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas.

Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

**Edir Havrechaki**
**Prefeito Municipal**